



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
D E M A C H A D O S

LEI MUNICIPAL Nº 24, de 10 / 2 / 1966.

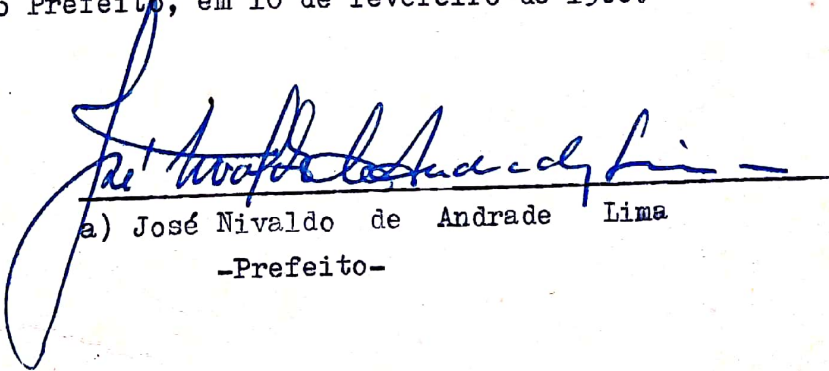
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS MACHADOS,
faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um
Crédito Especial no valor de Cr\$ 596.000 (Quientos e noventa e seis,
mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento dos funcionários no pe-
ríodo da gestão passada.

Art. 2º - O Crédito aberto pelo antigo anterior, correrá por-
conta do exercício do ano de 1966.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a esta Lei =
que entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 1966.


a) José Nivaldo de Andrade Lima

-Prefeito-